



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>PLC 500/2021</i>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
12						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Acrescenta o art. 12, o qual terá a seguinte redação, renumerando os demais artigos:

Art. 12 Fica o município de Imbituba proibido de admitir ou contratar pessoal até o dia 31 de dezembro de 2021 para repor as vacâncias de cargos efetivos de servidores que aderirem ao PDV, como medida adotada pelo município para reduzir a despesa com pessoal durante a situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Justificativa:

A presente emenda visa coibir a administração de contratar ou admitir pessoal, neste ano de 2021, para repor as vacâncias decorrentes do PDV, a fim de garantir que o município venha a reduzir despesa com pessoal, conforme determina a LC nº 173/2020.

Favorável
Michell Nunes
Presidente

Favorável
Bruno Pacheco
Vice-Presidente

Contrário
Walfredo Amorim
Membro